

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de materiais de comunicação visual, em PVC e acrílico destinados à identificação e sinalização dos ambientes da nova sede da COHAPAR, localizada no Centro Administrativo do Hauer, em Curitiba/PR., conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	107.98576	Placas em PVC 3 mm, dimensões 20 cm x 8 cm, impressão UV, fixação com fita dupla face de alta colagem	Unidade	90
02		Placas em PVC 3 mm, dimensões 30 cm x 20 cm, impressão UV, fixação com fita dupla face de alta colagem;	Unidade	11
03		Placas em acrílico 5 mm, dimensões 70 cm x 50 cm, letras adesivadas, fixação com 4 botões metálicos;	Unidade	3

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A execução dos serviços de fornecimento, confecção e instalação de materiais de comunicação visual deverá observar as seguintes especificações técnicas:

##### 1.2.1.1. Placas de Porta

- Material: PVC expandido 3 mm;
- Dimensões: 20 cm x 8 cm;
- Impressão: UV digital direta no material;
- Fixação: fita dupla face de alta colagem, adequada para superfícies lisas;

- Acabamento: bordas retas, impressão em alta definição, com durabilidade para ambiente interno;
- Quantidade: 90 unidades.

#### 1.2.1.2. Placas de Corredor

- Material: PVC expandido 3 mm;
- Dimensões: 30 cm x 20 cm;
- Impressão: UV digital direta no material;
- Fixação: fita dupla face de alta colagem;
- Acabamento: bordas retas, impressão em alta definição, com durabilidade ambiente interno;
- Quantidade: 11 unidades.

#### 1.2.1.3. Placas de Recepção

- Material: Acrílico cristal transparente 5 mm;
- Dimensões: 70 cm x 50 cm;
- Personalização: letras adesivadas em recorte eletrônico (plotter), com cores institucionais da COHAPAR;
- Fixação: 4 botões metálicos cromados com espaçamento da parede;
- Acabamento: bordas polidas, alta transparência e resistência;
- Quantidade: 3 unidades.

#### 1.2.2. Condições Gerais de Execução

- 1.1.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, transporte, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa do serviço;
- 1.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes;
- 1.1.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo perfeito nivelamento, acabamento e fixação;
- 1.1.4. A contratada deverá realizar a limpeza da área após a instalação, deixando os ambientes em condições adequadas de uso;
- 1.1.5. **As artes finais e layouts definitivos serão fornecidos pela COHAPAR após a contratação, servindo de base para a produção e instalação dos materiais.**

### 1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O objeto da contratação encontra-se no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) conforme seguir:

1.3.1.1. GMS: 0107 – 98576 - Prestação de Serviços, TIPO: Contratação de empresa especializada na confecção de comunicação visual externa e interna de prédio, UNID. DE MEDIDA: unitário.

1.3.1.2. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, ainda as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

#### 1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. O serviço será realizado na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, pelo regime de empreitada menor preço global;

1.4.2. Após autorizado o início da execução pela Cohapar, a CONTRATADA deverá concluir o serviço no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

1.4.3. O serviço será executado na nova sede da COHAPAR, instalada no Centro Administrativo do Hauer, sendo: **Centro Administrativo Hauer:** Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, Vila Hauer, CEP 81.630-010, Curitiba – PR, para ambas as etapas.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da razão da necessidade da aquisição

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de identificação visual dos ambientes da nova sede da COHAPAR, a ser instalada no Centro Administrativo do Hauer, em Curitiba/PR.

2.1.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de materiais de comunicação visual em PVC e acrílico para garantir a adequada sinalização, padronização institucional, acessibilidade e organização dos espaços internos, assegurando a plena funcionalidade da nova sede.

2.1.3. A ausência de sinalização comprometeria a orientação de colaboradores e usuários, dificultando a circulação, a segurança, à acessibilidade e o atendimento ao público. Além disso, impactaria negativamente a imagem institucional da Companhia, que deve refletir modernidade, eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos.

2.1.4. A adoção de placas personalizadas, confeccionadas sob medida e instaladas por empresa especializada, possibilita:

2.1.4.1. Identificação clara e padronizada de salas, setores, corredores, recepções e áreas comuns;

2.1.4.2. Melhoria da experiência dos usuários, facilitando a orientação interna e reduzindo o tempo de deslocamento;

2.1.4.3. Valorização da identidade institucional da COHAPAR, reforçando sua imagem junto a colaboradores e cidadãos;

2.1.4.4. Operacionalização eficiente da nova sede, que depende da conclusão da comunicação visual para iniciar suas atividades em condições adequadas de funcionamento.

## 2.2. Da especificação técnica dos bens

2.2.1.1. Placas de porta em PVC (90 unidades) – correspondem à identificação individualizada das salas, gabinetes e ambientes de trabalho, assegurando clareza na organização interna e atendendo ao número de portas existentes e identificação dos setores.

2.2.1.2. Placas de corredor em PVC (11 unidades) – destinadas à sinalização direcional e de identificação dos principais corredores e acessos, permitindo a correta circulação de servidores e visitantes.

2.2.1.3. Placas de recepção em acrílico (3 unidades) – necessárias para a identificação institucional na área de recepção, principal ponto de acesso ao público, garantindo visibilidade e comunicação visual adequada.

## 2.3. Do quantitativo demandado

2.3.1. O quantitativo de placas foi definido com base em levantamento prévio realizado nos ambientes da nova sede da COHAPAR, situada no Centro Administrativo do Hauer, em Curitiba/PR. A demanda foi dimensionada conforme a necessidade de identificação funcional e de sinalização interna e externa, garantindo a padronização visual, a acessibilidade e a orientação dos usuários (servidores, colaboradores e público externo).

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de materiais de comunicação visual em PVC e acrílico, destinados à identificação e à sinalização dos ambientes da nova sede da COHAPAR, localizada no Centro Administrativo do Hauer, em Curitiba/PR.

3.2. **Escopo do serviço: O escopo compreende a execução dos seguintes itens:**

#### 3.2.1. Fornecimento e Confecção

- Fabricação dos itens conforme especificações técnicas (materiais, medidas, métodos de impressão, acabamento e fixação).
- Personalização visual de acordo com o padrão de identidade da COHAPAR.
- Utilização de insumos novos, de primeira qualidade e com características de durabilidade e resistência compatíveis com o uso previsto.

#### 3.2.2. Instalação

- Transporte, entrega e instalação dos materiais no local designado pela Administração.
- Fixação adequada de acordo com cada tipo de peça:
  - Placas de PVC: fixação com fita dupla face de alta colagem.
  - Placas de acrílico: fixação com botões metálicos.

#### 3.2.3. Quantitativos e Tipologias

- 90 (noventa) placas de porta em PVC 3 mm, 20cm x 8cm, impressão UV, fixação com fita dupla face alta colagem.
- 11 (onze) placas de corredor em PVC 3 mm, 30cm x 20cm, impressão UV, fixação com fita dupla face alta colagem.
- 3 (três) placas de recepção em acrílico 5 mm, 70cm x 50cm, letras adesivadas, fixação com 4 botões metálicos.

#### 3.2.4. Padrão de Qualidade e Acabamento

- Impressão com alta resolução e proteção contra desgaste.
- Acabamento sem rebarbas, bolhas ou imperfeições visuais.
- Alinhamento e padronização de acordo com layout aprovado pela Administração.

### 3.2.5. Entrega e Prazos

- O serviço deverá ser executado em prazo compatível com a instalação da nova sede, conforme cronograma definido pela COHAPAR.
- A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, insumos, ferramentas, transporte e materiais necessários à perfeita execução.

### 3.3. Ciclo de Vida da Solução

#### 3.3.1. A execução do serviço deverá observar os seguintes elementos:

- 3.3.1.1. O PVC com impressão UV apresenta longa vida útil em ambientes internos, resistindo a desgaste, umidade e exposição à luz. O acrílico 5 mm é altamente resistente e mantém sua estética por anos, com baixa necessidade de substituição.
- 3.3.1.2. Dessa forma, o ciclo de vida dos materiais é compatível com o uso esperado, reduzindo custos de manutenção e reposição, atendendo ao princípio da economicidade.

### 3.4. Garantia

- 3.4.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a eficácia da higienização realizada, em conformidade com o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, que assegura prazo legal de garantia para serviços prestados, contados a partir da entrega e instalação definitiva.
- 3.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, proceder à substituição ou reparo imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas na impressão, desbotamento, destacamento, problemas de fixação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a durabilidade, a estética e a funcionalidade do material.
- 3.4.3. A garantia inclui tanto a integridade física dos materiais (PVC, acrílico) quanto a qualidade da instalação realizada.

### 3.5. Viabilidade Técnica e Econômica

- 3.5.1. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os materiais especificados são de uso consolidado no mercado de comunicação visual, amplamente disponíveis e compatíveis com a necessidade institucional. Do ponto de vista econômico, o dimensionamento do quantitativo foi baseado em levantamento real dos ambientes, sem previsão de excedentes, o que evita gastos desnecessários. Além disso, os insumos selecionados apresentam boa relação

custo-benefício, considerando qualidade, durabilidade e padronização, o que garante adequação orçamentária e racionalidade no uso dos recursos públicos.

#### **4. DA PESQUISA DE PREÇO**

4.1. A pesquisa de preços será realizada conforme disposto no art. 499 do RILC da Cohapar.

#### **5. DA SUSTENTABILIDADE**

5.1. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.1.3. que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.4. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.5. que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Federal nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

5.1.6. que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

5.1.7. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Federal nº 16.075/2009..

5.2. O contratado deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

6.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de

dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, em modalidade similar ao Pregão Público.

- 6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado regulamento, cuja execução indireta é vedada.
- 6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 7.1.1. A compatibilidade de objeto com a finalidade da contratação,
  - 7.1.2. Prestar os Serviços de forma não continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
  - 7.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,
  - 7.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pelo contratante;
  - 7.1.5. Os serviços deverão ser executados, em data a ser agendada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
  - 7.1.6. A mão de obra empregada na execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser especializada e qualificada, sendo identificada através de uniformes e crachás próprios da CONTRATADA;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações do Contratado:

- 8.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 8.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.1.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela COHAPAR, quando for o caso;
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, assegurar aos empregados terceirizados as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, praticadas na empresa tomadora, na forma da Lei;
- 8.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 8.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 8.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 8.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da COHAPAR, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 8.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 8.1.12. relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 8.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 8.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 8.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela COHAPAR;
- 8.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 8.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da COHAPAR;
- 8.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 8.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 8.1.18. omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- 8.2. São obrigações do Contratante:**
- 8.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

- 8.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 8.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 8.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 8.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 8.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 8.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 8.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

9.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;

10.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1.a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

- 10.2.2.a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 10.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4.a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5.a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.2.6.o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.3. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.
- 10.4. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 10.5. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;
- 10.6. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO**.

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. O serviço terá início após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE.
- 11.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.
  - 11.2.1.Cabe ao fiscal da contratação avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 11.3. Nos termos do art. 490 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 181, do referido regulamento, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 11.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.I.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os fornecedores que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 239 ao 307 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2. **Da multa Compensatória:**
- 12.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na Ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.
- 12.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.
- 12.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato.
- 12.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação.

- 12.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.
- 12.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da Ata, se já formalizado.
- 12.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, ou do valor da Ata.
- 12.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

### **13. A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR**

- 13.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Datado e assinado eletronicamente.

**Renato Santos Falcão**

Chefe da Divisão de Logística e Administração

**Renan Berzotti Balle**

Gerente do Departamento de Infraestrutura e Logística

**ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Prestador de serviço					
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :			
Endereço :					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:		e-mail:	
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

1. **Constitui o objeto desta aquisição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de materiais de comunicação visual, em PVC e acrílico destinados à identificação e sinalização dos ambientes da nova sede da COHAPAR, localizada no Centro Administrativo do Hauer, em Curitiba/PR.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107.98576	Placas em PVC 3 mm, dimensões 20 cm x 8 cm, impressão UV, fixação com fita dupla face de alta colagem	90	R\$	R\$
02		Placas em PVC 3 mm, dimensões 30 cm x 20 cm, impressão UV, fixação com fita dupla face de alta colagem;	11	R\$	R\$
03		Placas em acrílico 5 mm, dimensões 70 cm x 50 cm, letras adesivadas, fixação com 4 botões metálicos;	3	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive,

durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **03TermodeReferenciaComunicacaoVisual.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renan Berzotti Balle (XXX.796.929-XX)** em 16/09/2025 11:47 Local: COHAPAR/DEIL, **Renato Santos Falcao (XXX.842.419-XX)** em 19/09/2025 10:54 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **24.391.078-1** por: **Renato Santos Falcao** em: 16/09/2025 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bc48a72b532f7f023eb305de67b36b97**.